

**ATO DA SECRETÁRIA**  
**RESOLUÇÃO SMS 4385 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Resolve:

Art. 1º Suspender todos os procedimentos cirúrgicos eletivos, com exceção das cirurgias oncológicas e cardiovasculares nos hospitais da rede municipal de saúde do município do Rio de Janeiro por tempo indeterminado.

Art. 2º Recomendar que os hospitais da rede municipal de saúde do município do Rio de Janeiro só realizem procedimentos cirúrgicos de Urgência e Emergência.

Art. 3º Os recursos humanos e materiais que serão liberados em razão da suspensão das cirurgias eletivas deverão ser direcionados para o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19. Durante o período de vigência desta Resolução, não serão consideradas as metas contratuais de cirurgias eletivas.

Art. 4º Esta Resolução produz efeitos enquanto durar a epidemia do novo Coronavírus no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 5º Esta Resolução tem efeito retroativo do dia 17 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**  
**Secretária Municipal de Saúde**